



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PORTARIA-GP - 10742012**  
( relativo ao Processo 384822012 )  
Código de validação: E063F81AD2

PORTARIA n.º1074 , de 24 de setembro de 2012

O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, os termos do Requerimento nº 38.482/2012, em que a Diretoria Jurídica do Banco do Brasil (Assessoria Jurídica Regional Maranhão) comunica a deflagração de movimento paredista dos bancários e requer a suspensão dos feitos em que o Banco do Brasil e suas subsidiárias figuram como partes;

CONSIDERANDO, ainda, caracterizado o motivo de força maior previsto no art. 265, inciso V, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservar o interesse público, em face da real possibilidade de que a paralisação resulte em prejuízos à defesa da entidade da Administração Pública Indireta, podendo acarretar, inclusive, prejuízo ao erário, perante os órgãos jurisdicionais,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a suspensão dos prazos judiciais, audiências marcadas, intimações e citações do Banco do Brasil e suas subsidiárias no âmbito da Justiça Estadual do Maranhão, até o término do movimento paredista, excetuando-se as antecipações de tutela e medidas cautelares concedidas liminarmente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia enquanto perdurar a greve.

Dê-se ciência. Publique-se.



**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/09/2012 11:48 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)